



LEI Nº 1843/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

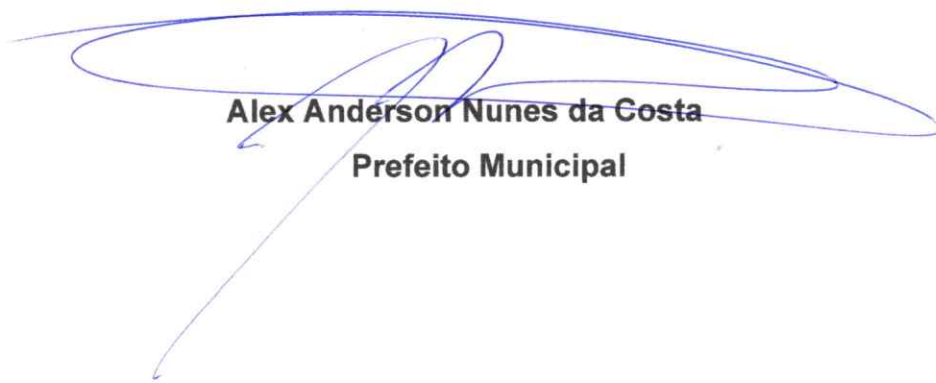
**REVOGA O § 3º DO ARTIGO 1º DA LEI N. 1.815/2025, DE
10 DE JULHO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica revogado o § 3º do artigo 1º da Lei n. 1.815/2025, de 10 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 29 de setembro de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal